

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 11084/12

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. Legalidade e concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 00822/2014

- 01. Processo: TC- 11084/12.
- <u>02.</u> Origem: PBprev Paraíba Previdência.
- 03. Aposentanda: Gerlane Costa de Farias.
- 04. Cargo: Escrivão de Polícia.
- 05. Idade: 56 anos.
- 06. Matrícula: 076.487-6.
- 07. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.
- <u>08.</u> <u>Autoridade responsável</u>: **Diogo Flávio Lyra Batista Presidente da PBprev.**
- 09. Data do ato: 27/04/2011.
- 10. Data da Publicação: Diário Oficial do Estado da Paraíba em 17/05/2011.
- 11. Cálculo dos Proventos:

Valor Proventos – R\$		Proventos Auditoria – R\$	
Provento Básico : R\$	1.568,62	Provento Básico : R	\$ 1.568,62
Grat. Adic. Temp. Serv. : RS	128,85	Grat. Adic. Temp. Serv. : R	\$ 128,85
Risco de Vida : R\$	1.080,69	Risco de Vida : R	\$ 1.080,69
Total: R\$	2.778,16	Total: RS	2.778,16

- 12. Parecer da AUDITORIA: A Aposentadoria reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.
- 13. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que a aposentadoria reveste-se da legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório.

DECISÃO DA CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado.

·	ue-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 06 de Março de 2014.
	Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator
Fui presente:	
	Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

EAS/NCB.

Em 6 de Março de 2014



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima PRESIDENTE E RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO